PROJETO DE LEI EM Nº 052/2021

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei n°. 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

Art. 1° Ficam desclassificados de sua condição de ZR-1 (Zona Residencial 1) os lotes da quadra 60, zona 34, com testada voltada para a Rua João Carneiro, Distrito de Santo Antônio dos Campos.

Parágrafo único: Os lotes de que tratam o *caput* passam a ser classificados como ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei n°. 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Em 21 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, "*Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei n°. 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona*".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o projeto de lei em tela visa alterar zoneamento dos lotes da quadra 60, zona 34, com testadas para a Rua João Carneiro no Distrito de Santo Antônio dos Campos, conforme preceitos da Lei Municipal nº 2.418 de 18 de Novembro de 1988, que se refere ao Uso e Ocupação de Solo no Município de Divinópolis.

Essa alteração tem como função possibilitar a expansão do núcleo empresarial de Ermida para os lotes da quadra anteriormente citada, já que se trata de um local de infraestrutura instalada e permite uma adequada absorção do tráfego de veículos, possibilitando geração de zoneamentos mais permissíveis.

Cumpre ressaltar que a referida alteração foi estudada pelos técnicos da Prefeitura de Divinópolis quando da elaboração da minuta de alteração total da lei de uso e ocupação do solo e já está inserida na proposta final em fomento à criação de centralidades comerciais nos bairros, uma das grandes modificações propostas nesta nova legislação, que será posteriormente apresentada a esta Casa Legislativa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal